

1856 e os ministras.

Agosto

Li quanto posso informar a S^{ta} M^{ta} Algestade em
concerniente da Portaria
que me foi expedida em
14 de outubro de 1855. P. S.
data: 9. N. S. S. Bento.

22 de 1855

Marinha

Em cumprimento da
Portaria de 14 de outubro a
espaço de um mês por
causa de terreno alienado
da Marinha do Porto
presundas.

Senhor — Em cumprimento
da Portaria que me foi expedida
em 14 de outubro de 1855 pela
Secretaria d'Estado dos Negócios da
Marinha, tenho a honra de
informar:

Li o resumo exposto na Portaria de 16 de Fevereiro de
1855 que a concessão das terras
no feita a Agostinho Joaquim
Ferreira só devia se eficar se
cumpridos elle as condições
aqui declaradas; e' fato da ob-
rigada que não teve elle cum-
prido todas ou alguma das
das sobreditas condições, a
cessar de devolver o terreno
pois de rescindida e a
nullada em decorrência de
ma qual é necessário provar
que as mesmas condições

ou alguma delas não foi cumprida.

Que na vistoria o juiz se procedeu em 14 de Agosto de 1863, de achar com efeito que o sobredito Agostinho Joaquim Ferreira não tinha cumprido as mais essenciais coisas do contrato e que até nenhuma havia começado a construção da muralha a que se tinha obrigado.

Que no contrato não foi declarado o tempo em que se devia concluir essas obras, que portanto se elle as tiver concluído agora, tem cessado o direito para esquivar o contrato porque não pode dizer-se que as não concluiu em tempo.

E finalmente que essa não é falta de declaração podendo ser objectada por elle para excluir a ação; objecto também que não pode fazer peso no juiz dos Juizes, porque tal procedente equivaleria a dizer que elle estava dispensado abolutamente de fazer as obras a que se comprometeu porque se não tinha obrigações de as concluir em onze anos que só decorridos, também não teria depois de corridos outros onze, e ainda outros onze, e assim até o infinito. Tudo se deve

1806 entender em termos salvavida,
sendo mais que salvavida tem
agosto pro ante agora decidido. P.
Ge da C. N. S. d. Bito.

22 abr. 1805.

Estrangeiros

Em cumprimento
da Portaria 17º
corr. a respeito das
contas do consul
falecido Barão
de Almoeira.

Senhor. — Mandada Vossa Excelencia
gostoso em Portaria de 17º do
corrente mez expedida pelo
M.º dos Negocios Estrangeiros
que em informe, à vista dos
documentos que acompanha
ubica em mesma Portaria
sobre os seguintes pontos:

1º qual a responsabilidade
do Governo para com
os credores por quantidades com
prestadoras no alcance do
Barão de Almoeira, que
foi consel. Geral das Portas
gas no Reio de Janeiro;

2º qual a responsabilidade
dos herdeiros do mes
mo Barão para com
o Governo; 3º se esta
responsabilidade deve
desde já tornar-se effe
ctiva ou só à proporção
que se forem liquidados
e pagando os débitos; e 4º